

Tramitação de Processo

Página 1 de 3



Processo: 658/2025

Data: 27/06/2025 08:23

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Assunto: Geral

Equipiano

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Ocorrência: 1	Data: 27/06/2025 08:23:49	Previsão: 27/07/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: João Antônio Bazzanella Luft

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - ASSINADO.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
E-mail de SoftSul - ORÇAMENTO TOYOTA_	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
1 - TERRITORY CAPANEMA (1).pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
3 - CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 T-	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
5 - ORCAMENTO PREFEITURA DE	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
4 - ORÇAMENTO NOVA Creta ULTIMATE	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
2 - Cotacao_Taos_Highline_9503288.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
P.E. 08 - 2025 - LUCAS DO RIO VERDE -	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
P.E. 09 - 2025 - BOM JESUS DE GOIÁS -	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
P.E. 23 - 2025 - TRÊS BARRAS DO	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23
6 - hyundai.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	27/06/2025 08:23

Ocorrência: 2	Data: 27/06/2025 10:17:47	Previsão: 22/06/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 08/07/2025 13:54:03	Previsão: 03/07/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: João Antônio Bazzanella Luft

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhar apenas, documentos já anexados.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO DE REFERÊNCIA - CARRO.pdf	Retificado o prazo.	João Antônio Bazzanella Luft	08/07/2025 13:54

Ocorrência: 4	Data: 09/07/2025 11:29:02	Previsão: 08/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA A FIM DE OBTER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência: 5	Data: 11/07/2025 20:47:10	Previsão: 10/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Veiculo Gabinete.pdf	Informe dotação Veiculo Gabinete	IRANICE BUREI MAYER	11/07/2025 20:47

Tramitação de Processo

Página 2 de 3



Processo: 658/2025

Data: 27/06/2025 08:23

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Ocorrência: 6 Data: 15/07/2025 15:14:15 Previsão: 14/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	AUTORIZAÇÃO		
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	MINUTA DO EDITAL		

Ocorrência: 7 Data: 17/07/2025 17:21:35 Previsão: 12/07/2026

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho o presente processo de contratação para análise e emissão de parecer jurídico pelo 2º Gabinete da PGM, conforme acordo verbal entre os membros da PGM, nos termos do Regimento Interno da PGM.

Ocorrência: 8 Data: 18/07/2025 09:50:46 Previsão: 17/08/2025

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 219-2025 - pregão eletrônico -	parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	18/07/2025 09:50

Ocorrência: 9 Data: 21/07/2025 09:09:18 Previsão: 20/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

Ocorrência: 10 Data: 21/07/2025 09:11:47 Previsão: 20/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO FINAL		
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	EDITAL		
PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV.pdf	PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV		
Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	PUBLICAÇÃO NO PNCP		

Ocorrência: 11 Data: 12/09/2025 09:30:06 Previsão: 12/10/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
FOLHA DE ROSTO.pdf	FOLHA DE ROSTO		
PROPOSTA DE PREÇO - CAPANEMA.pdf	PROPOSTA		
5.2 - CONTRATO SOCIAL - ACA.pdf	CONTRATO SOCIAL		
SIMPLIFICADA.pdf	SIMPLIFICADA		
COROLLA CROSS XRE.pdf	COROLLA		
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA -	ATESTADO		
TCU.pdf	TCU		
CERTIDÃO DE FALENCIA - ACA.pdf	FALENCIA		
CND - FGTS - 21.08.2025.pdf	FGTS		
CND - FEDERAL - ACA - 03.10.2025.pdf	FEDERAL		

Tramitação de Processo

Página 3 de 3



Equiplano

Processo: 658/2025

Data: 27/06/2025 08:23

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Assunto: Geral

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ESTADUAL.pdf	ESTADUAL		
CND - MUNICIPAL - ACA - EMIT 30.07.2025.	MUNICIPAL		
CND - CNDT - ACA - 03.10.2025.pdf	TRABALHISTA		
DECLFRAÇÃO EPP - CAPANEMA.pdf	EPP		
DECLFRAÇÃO GARANTIA TECNICA -	GARANTI		
DECLFRAÇÃO SUPORTE TECNICO -	SUPORTE		
DECLFRAÇÃO UNIFICADA - CAPANEMA.	UNIFICADA		

Ocorrência: 12

Data: 12/09/2025 09:44:18

Previsão: 12/10/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: não

Descrição: INCLUSÃO DA FINALIZAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TCE.pdf	TCE		
SICAF.pdf	SICAF		
relatorio-julg-hab-98748705900322025-s1-	RELATÓRIO		
Homologação PE 32-2025.pdf	HOMOLOGAÇÃO		
EXTRATO DO CONTRATO N.pdf	EXTRATO DE CONTRATO		
comprovante de envio para assinatura.pdf	COMPROVANTE DE ENVIO PARA		
CONTRATO 169- ACA.pdf	CONTRATO		
publicação da homologação e xtratos.pdf	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO		
Portal Nacional de Contratações Públicas	PNCP CONTRATO		



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jair Canci;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **Eletrônico**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SUV, 5 (CINCO) PORTAS, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantid e	Unidad e	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
01	70396	Veículo tipo SUV zero quilometro ano modelo 2025/2025 ou superior, 5 (cinco) portas. <u>Modelo de referências, que sejam igual ou superior: Toyota Cross XRE e/ou TAOS Comfortline/Highline 250 TSI Volkswagem.</u>	01	UN	R\$ 202.527,94	R\$ 202.527,94
TOTAL ESTIMADO						R\$ 202.527,94

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Veículo tipo SUV zero quilômetros ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, cor prata, deverão conter essas características, dos modelos de referência como sendo **mínimos e/ou superiores** dessas especificações:

1. **Motor:** 1.4 Turbo/Aspirado Flex
2. **Potência:** 150 cv
3. **Torque:** 21,3 kgfm @ 1.400-4.400 rpm
4. **Transmissão:** Automática 8 velocidades

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769c9ef>

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

5. **Aceleração:** (0-100 km/h) 9,4 segundos
6. **Airbags:** 6 (seis);
7. **Consumo:** Cidade: ~10 km/l (gasolina) Estrada: ~13 km/l (gasolina);
8. **Controle de estabilidade:** Controle eletrônico de estabilidade (VSC) e tração (TRC) e/ou ESC e ASR
9. **Assistentes de condução:** PCS (pré-colisão), ACC adaptativo, LTA (permanência de faixa), AHB (farol alto automático), SWS (alerta oscilação);
10. **Sensores de estacionamento:** Dianteiros e traseiros;
11. **Ar-condicionado:** Digital automático com duto traseiro ou Digital "Climatronic" touch 2 zonas;
12. **Multimídia:** 10" HD, Android Auto e Apple CarPlay wireless via cabo;
13. **Bancos:** Dianteiros com ajustes manuais (6 para motorista, 4 para passageiro), tecido;
14. **Volante:** Acabamento couro, controles multifuncionais ou Couro multifuncional com paddle shift;
15. **Entradas USB:** 2 USB traseiras + USB painel central ou USB tipo C (45W) + 12V no console;
16. **Porta-malas:** 440 L;
17. **Comprimento:** 4.460 mm;
18. **Distância entre-eixos:** 2,640 mm;
19. **Largura:** 1.825 mm (sem espelhos)
20. **Altura:** 1.620 mm
21. **Peso:** 1.400 kg;
22. **Rodas:** Rodas de liga leve 19" diamantadas, pneus 235/45 R19 ou rodas de liga leve aro 18 polegadas e pneus 225/50 R18;
23. **Freios:** ABS com BAS e EBD, freios dianteiros e traseiros não detalhados ou Discos ventilados dianteiros e traseiros;
24. **Faróis:** Faróis de neblina LED, DRL, alto automático (AHB), função siga-me ou Faróis Full LED IQ-LIGHT com luz de curva dinâmica e ajuste automático;
25. **Lanternas traseiras:** LED light guiding ou LED com faixa de luz na grade frontal;
26. **Espelhos retrovisores:** Elétricos, cor do carro, pisca integrado, rebatimento automático ou Elétricos, cor do carro, aquecíveis, rebatimento automático, tilt down no lado direito;
27. **Câmera de ré / traseira:** Câmera de ré com projeção na central ou Câmera traseira integrada;
28. **Capacidade do tanque:** 47 litros;
29. **Outros itens relevantes:** Freio de estacionamento eletrônico (EPB) com hold, alerta de oscilação (SWS), trava automática ao rodar, Isofix 3 pontos ou Freio de estacionamento eletromecânico, assistente de partida em subida, KESSY (acesso sem chave), detector de desgaste de pastilha

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.2. Com no mínimo 3 ano de garantia convencional, acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções em português.
- 4.1.3. Seja equipado com película de padrão escuro (*insulfilme*), conforme os requisitos estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 235 e as resoluções do CONTRAN.
- 4.1.4. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.5. Veículo novo (2025/2025), zero quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), considerando uma margem de tolerância de até 50 KM devido ao transporte da fábrica para a concessionária, o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **45 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo indicado e no endereço na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 5.2.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2.4. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- b) Manutenção preventiva;

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.8. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item em serviços.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cefe

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	João Antônio Bazzanella Luft	Analista de Contratação - Efetivo	SELOG
Fiscal Técnico	Daniel Narcísio Ferreira	Diretor Geral da SEMOB - Comissionado	SEMOB

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cefe

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

Gestor	João Antônio Bazzanella Luft	Analista de Contratação - Efetivo	SELOG
--------	------------------------------	-----------------------------------	-------

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A escolha do fiscal administrativo e técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1 A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de um veículo para atender às demandas da Administração Pública do município de Capanema/PR, sendo um veículo modelo SUV — destinado ao uso exclusivo do Gabinete, visando assegurar a eficiência nos deslocamentos para

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

compromissos administrativos, reuniões institucionais e visitas técnicas, tanto dentro do município quanto em outras localidades.

11.1.2. A escolha pelo modelo SUV justifica-se pela robustez, conforto, segurança e capacidade de trafegar em diferentes tipos de vias, características essenciais para atender às atividades do Gabinete de forma ágil e adequada.

11.1.2.1. A escolha das marcas, como a Volkswagen Taos é reconhecido como um dos SUVs mais seguros disponíveis no mercado brasileiro¹. Ele obteve a nota máxima de 5 estrelas no Latin NCAP, o programa de avaliação de veículos novos para a América Latina e o Caribe, sob o protocolo mais recente, que é mais rigoroso. O Taos alcançou 90,23% de eficiência na proteção de ocupantes adultos, 89,90% na proteção de ocupantes infantis, 60,61% na proteção de pedestres e usuários vulneráveis das estradas, e 85,04% em sistemas de assistência à segurança.

11.1.2.2. Na avaliação do Euro NCAP, o Corolla Cross, Toyota, obteve 5 estrelas, com destaque para a proteção de ocupantes adultos (85%) e crianças (80%). O modelo também apresentou bom desempenho na proteção de pedestres (82%) e assistentes de segurança (68%). Equipamentos como frenagem automática de emergência, assistente de faixa e monitoramento de ponto cego contribuíram para essa pontuação². No Japão, o Corolla Cross recebeu a classificação máxima de 5 estrelas, com uma pontuação geral de 90% (179,68/199 pontos)³. O modelo apresentou excelente desempenho em colisões frontais e laterais, além de proteção adequada para pedestres. Equipamentos como frenagem automática de emergência e monitoramento de ponto cego foram destacados. Ademais, O Toyota Corolla Cross 2024 recebeu a classificação geral de "Good" (Boa) em diversos testes de colisão do IIHS⁴, incluindo colisões frontais moderadas, impacto lateral e resistência do teto. Além disso, obteve a nota máxima de "Good" nos testes de faróis e lembrete de cinto de segurança. O sistema de prevenção de colisões frontais com detecção de pedestres também foi avaliado positivamente, evitando colisões em testes com pedestres cruzando durante o dia e à noite, tanto com faróis baixos quanto altos.

11.1.3. O Chefe do Executivo Municipal realiza constantes deslocamentos dentro e fora da cidade, seja para participar, principalmente, de reuniões com autoridades estaduais, Curitiba/PR, e federais, assim como visitar obras públicas, atender demandas emergenciais em comunidades afastadas ou representar o Município em eventos oficiais. Essas atividades exigem um meio de transporte adequado, seguro, confortável e confiável. O Prefeito, como autoridade máxima do Município, é frequentemente convocado a

¹ https://www.comprecar.com.br/revista/volkswagen-taos-confirma-sua-ampla-seguranca?utm_source

² https://www.tncap.org.tw/English/SafetyRatings/Detail/ece8f2ee-8e4a-43ea-b1b9-014e2e4a5da3?utm_source

³ https://www.nasva.go.jp/mamoru/en/assessment_car/detail/244?utm_source

⁴ <https://www.iihs.org/ratings/vehicle/toyota/corolla-cross-4-door-suv/2024>

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe6>

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

participar de compromissos fora da sede administrativa, como audiências em órgãos federais e estaduais

- 11.1.4.** Considerando a extensão territorial entre os entes federativos, o modelo SUV é o mais apropriado por oferecer maior robustez, tração e estabilidade, permitindo deslocar-se com agilidade e segurança em qualquer época do ano. A aquisição do veículo visa, ainda, garantir maior economia ao erário, ao evitar despesas recorrentes com locações de veículos ou ressarcimentos por uso de transporte particular como passagens, além de proporcionar um melhor controle da frota pública e das atividades institucionais.
- 11.1.5.** Ressalta-se que o veículo será utilizado exclusivamente para fins administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública. A medida se mostra, portanto, necessária para assegurar a plena execução das atribuições do prefeito, com a devida estrutura de apoio para o desempenho das funções de representação e gestão pública, em benefício direto da coletividade.
- 11.1.6.** Informamos que o veículo atualmente utilizado pelo prefeito nos últimos meses apresentou falhas recorrentes que comprometeram tanto a segurança quanto a eficiência dos deslocamentos oficiais. Além disso, trata-se de um modelo que não é adequado para viagens longas, especialmente por não se tratar de um veículo do tipo SUV, que oferece maior conforto, resistência e desempenho em trajetos extensos e por diferentes tipos de estrada. Diante dessas limitações, está sendo avaliada a necessidade de substituição do veículo por um modelo mais apropriado, que atenda melhor às demandas da agenda institucional e garanta maior segurança e eficiência nos deslocamentos do chefe do Executivo Municipal.
- 11.1.7.** O modelo de especificação do objeto foi definido considerando, além da média dos preços entre as propostas recebidas e pesquisadas, critérios técnicos e logísticos relevantes para a Administração. Optou-se por adotar como referência a marca em questão devido ao fato de que a frota atual das Secretarias já conta com veículos dessa mesma marcas. Tal escolha visa facilitar a padronização, otimizar a logística de uso e, principalmente, garantir maior eficiência na organização e na realização de futuras manutenções preventivas e corretivas. Assim, a aquisição de um veículo de marca e características distintas poderia implicar em custos adicionais com manutenção, peças e treinamento, o que não se mostra vantajoso para a Administração. Dessa forma, a especificação adotada considera não apenas a economicidade, mas também a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cefe

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

a) **Atas/Contratos com outros Entes Federativos:** *P.E. 23/2025 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR; P.E. 09/2025 - BOM JESUS DE GOIÁS/GO; P.E. 08/2025 - LUCAS DO RIO VERDE/MT; e;*

b) **Fornecedor Direto:** *FANCAR; PIRÂMIDE VEÍCULOS; GEBARA - GNPP; HYUNDAI; GERMANO ZENI.*

11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022⁵, já que adotado apenas um parâmetro de pesquisa (pesquisa direta com fornecedores e atas/contrato com outros entes municipais).

11.2.3. Conforme demonstrado nos anexos, foram disparados e-mails de solicitação de orçamento para diversas concessionárias da região, com o objetivo de atender aos critérios técnicos estabelecidos no processo de aquisição veicular. Além disso, as solicitações também foram encaminhadas por meio dos sítios eletrônicos oficiais das montadoras e revendedoras autorizadas. Através desses canais, após o correto preenchimento dos formulários de cadastro e interesse comercial, as concessionárias retornaram com as propostas por e-mail, formalizando o atendimento à solicitação de orçamento. Tendo retorno de 5 fornecedores diretos.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. As empresas foram selecionadas com base em sua notoriedade no setor automotivo, localização regional estratégica, experiência prévia com a administração pública e resultados de pesquisas de mercado locais. Todas são concessionárias autorizadas, com estrutura adequada e histórico comprovado de fornecimento, garantindo maior eficiência.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

⁵ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9>

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.2.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Marca de Referência:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca já utilizada na frota da Secretaria de Administração e demais órgãos, encontra respaldo na legalidade

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização da frota das Secretarias visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças, serviços e treinamentos. A escolha de um modelo compatível com os veículos já existentes na frota, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para veículos de marcas diversas.

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

“(…) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006)

Neste sentido a padronização deve seguir certos parâmetros, conforme descrito por Renato Geraldo Mendes⁶:

A padronização deve ser objeto de competente processo administrativo, ...orientado pelos princípios da vantajosidade e da economia. Considerando-se que, ao padronizar, a Administração Pública elege um modelo, um standard próprio, tem-se

⁶ MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada – Notas e Comentários à Lei n. 8.666/93. 8 ed. Curitiba: Zênite, 2011. p.178.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

que, ao instruir o processo de padronização, a comissão deverá direcioná-lo no sentido da escolha de determinadas características e padrões essenciais ao interesse público. A escolha deverá ser embasada em estudos, laudos, perícias e pareceres técnicos que demonstrem as vantagens econômicas e a plena satisfação do interesse público.

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Capanema**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.
- 15.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a SELOG, com a Sra. João Bazzanella ou pelo e-mail selog.joao@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

JAIR CANCI

Secretário Municipal da Administração

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Daniel Narcísio Ferreira

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cfe9

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2636/2025 - TR - SUV .pdf

Data: 26/06/2025 09:12:24

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16.

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cefe

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 26/06/2025 09:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 26/06/2025 09:40:50. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 26/06/2025 10:45:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/06/2025 17:20:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1db00249-0da9-4194-9cc8-b46b4769cefe

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025

Data: 27/06/2025 08:23:49

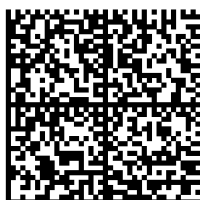
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Assunto: Geral

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 9bd69779-e834-406d-bf67-a7ebc8cb61bd

21/03/2025, 15:53

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de cotação de preço - Veículo

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
 Para: rodrigo.vendas@revesul.com.br

21 de março de 2025 às 14:10

Assunto: Solicitação de Cotação de Preço e Especificações Técnicas - Veículos SUV

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para a compra de um veículo SUV. Para tanto, solicito que me enviem as seguintes informações:

1. **Valor do veículo**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (incluindo motorização, consumo de combustível, itens de série, segurança, etc.)
3. **Prazo de entrega**
4. **Garantia oferecida**
5. **Modelos alternativos** (caso haja outros SUVs que atendam às minhas necessidades)

Aguardo a cotação detalhada e, caso possível, a indicação de mais de um modelo para análise.

Atenciosamente,

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

rodrigo.vendas@revesul.com.br <rodrigo.vendas@revesul.com.br>
 Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de março de 2025 às 15:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

T-cross confortline 200tsi

1. **Valor do veículo = R\$ 175.580,00**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
 AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
 Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
 Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
 Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
 Alto-falantes (6)
 Antena no teto
 Aplique do painel estofado
 Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
 Apoios de cabeça no banco traseiro (3)
 APP-connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone
 Ar-condicionado digital "Climatronic Touch" com filtro de poeira e pólen
 Banco do motorista com ajuste de altura
 Banco do motorista com ajuste suporte lombar
 Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
 Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré
 Carregamento de celular por indução
 Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
 Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
 Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffed90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2678299201460638601&siml=msg-a:r533814389208...> 1/2

21/03/2025, 15:53

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo

- Colunas centrais com aplique preto fosco
 - Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
 - Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
 - Direção elétrica
 - Espelho retrovisor interno antiofuscante
 - Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
 - Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home"
 - Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
 - Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial
 - HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
 - Iluminação ambiente em LED
 - Iluminação da placa de licença em LED
 - Iluminação interna na região dos pés
 - Iluminação no porta-luvas e no porta-malas
 - Indicador de controle da pressão dos pneus
 - Kessy - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
 - Lanternas traseiras em LED
 - Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados
 - Luzes de leitura dianteiras e traseiras
 - Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
 - Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
 - Manopla da alavanca de câmbio em couro
 - Manopla da alavanca do freio de mão em plástico com botão cromado
 - Painel de instrumentos digital de 10,25"
 - Para-choque traseiro com apliques cromados na região inferior
 - Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
 - Piloto automático (controle automático de velocidade)
 - Porta objetos no encosto do banco dianteiro
 - Rack de teto longitudinal na cor preta
 - Revestimentos dos bancos em couro sintético
 - Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória
 - Rodas de liga leve 17" com pneus 205/55 R17
 - Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
 - Seleção do perfil de condução
 - Sistema "Start & Stop"
 - Sistema detector de Fadiga do motorista
 - Sistema multimídia "VW Play" com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, câmera traseira integrada, controles integrados no display, APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
 - Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus e de frenagem automática pós-colisão
 - Tapetes adicionais em carpete (4)
 - Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz
 - Tomada 12V no console central
 - Tomadas USB tipo C dianteira
 - Transmissão automática de 6 velocidades
 - Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
 - Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
 - Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles")
3. **Prazo de entrega = A depende de estoque no momento, maxi 45 dias**
 4. **Garantia oferecida = 3 anos de garantia total**
 5. **Modelos alternativos = Nivus highline com valor de R\$ 166.250,00**

2 anexos



Cotacao_Novo_Nivus_Highline_8997319.pdf

113K



Cotacao_Novo_T-Cross_Comfortline_200_TSI_AT_8997337.pdf

85K

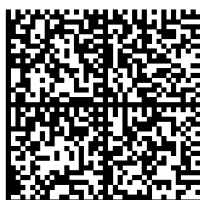
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 0022610e-0243-4a5b-9e65-97c395031a16

12/06/2025, 16:56

E-mail de SoftSul - ORÇAMENTO TOYOTA.



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

ORÇAMENTO TOYOTA.

1 mensagem

Ricardo Dalmolin Alves <ricardo.alves@zenimotors.com>

12 de junho de 2025 às 16:53

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento do veículo Toyota Corolla Cross XRE 25/26.



ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAPANEMA.pdf

4714K

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 70bf28cd-1810-4e2f-968f-b8e137a9b561

26/03/2025, 09:56

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de cotação de preço - Veículo

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: rodrigo.vendas@revesul.com.br

21 de março de 2025 às 14:10

Assunto: Solicitação de Cotação de Preço e Especificações Técnicas - Veículos SUV

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para a compra de um veículo SUV. Para tanto, solicito que me enviem as seguintes informações:

1. **Valor do veículo**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (incluindo motorização, consumo de combustível, itens de série, segurança, etc.)
3. **Prazo de entrega**
4. **Garantia oferecida**
5. **Modelos alternativos** (caso haja outros SUVs que atendam às minhas necessidades)

Aguardo a cotação detalhada e, caso possível, a indicação de mais de um modelo para análise.

Atenciosamente,

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

rodrigo.vendas@revesul.com.br <rodrigo.vendas@revesul.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de março de 2025 às 15:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

T-cross confortline 200tsi

1. **Valor do veículo = R\$ 175.580,00**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Alto-falantes (6)
Antena no teto
Aplique do painel estofado
Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
Apoios de cabeça no banco traseiro (3)
APP-connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone
Ar-condicionado digital "Climatronic Touch" com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste de altura
Banco do motorista com ajuste suporte lombar
Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré
Carregamento de celular por indução
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffed90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2678299201460638601&simpl=msg-a:r533814389208...> 1/2

26/03/2025, 09:56

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo

- Colunas centrais com aplique preto fosco
 - Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
 - Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
 - Direção elétrica
 - Espelho retrovisor interno antiofuscante
 - Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
 - Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home"
 - Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
 - Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial
 - HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
 - Iluminação ambiente em LED
 - Iluminação da placa de licença em LED
 - Iluminação interna na região dos pés
 - Iluminação no porta-luvas e no porta-malas
 - Indicador de controle da pressão dos pneus
 - Kessy - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
 - Lanternas traseiras em LED
 - Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados
 - Luzes de leitura dianteiras e traseiras
 - Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
 - Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
 - Manopla da alavanca de câmbio em couro
 - Manopla da alavanca do freio de mão em plástico com botão cromado
 - Painel de instrumentos digital de 10,25"
 - Para-choque traseiro com apliques cromados na região inferior
 - Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
 - Piloto automático (controle automático de velocidade)
 - Porta objetos no encosto do banco dianteiro
 - Rack de teto longitudinal na cor preta
 - Revestimentos dos bancos em couro sintético
 - Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória
 - Rodas de liga leve 17" com pneus 205/55 R17
 - Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
 - Seleção do perfil de condução
 - Sistema "Start & Stop"
 - Sistema detector de Fadiga do motorista
 - Sistema multimídia "VW Play" com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, câmera traseira integrada, controles integrados no display, APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
 - Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus e de frenagem automática pós-colisão
 - Tapetes adicionais em carpete (4)
 - Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz
 - Tomada 12V no console central
 - Tomadas USB tipo C dianteira
 - Transmissão automática de 6 velocidades
 - Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
 - Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
 - Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles")
3. **Prazo de entrega = A depende de estoque no momento, maxi 45 dias**
 4. **Garantia oferecida = 3 anos de garantia total**
 5. **Modelos alternativos = Nivus highline com valor de R\$ 166.250,00**

2 anexos

 **Cotacao_Novo_Nivus_Highline_8997319.pdf**
113K

 **Cotacao_Novo_T-Cross_Comfortline_200_TSI_AT_8997337.pdf**
85K

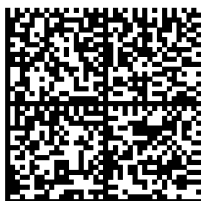
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 21e62f5b-3272-4839-bff0-6c7ccdfab604

26/03/2025, 09:58

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de cotação de preço - Veículo

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: gustavo@gnpp.com.br

18 de março de 2025 às 09:48

Assunto: Solicitação de Cotação de Preço e Especificações Técnicas - Veículos SUV

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para a compra de um veículo SUV. Para tanto, solicito que me enviem as seguintes informações:

1. **Valor do veículo**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (incluindo motorização, consumo de combustível, itens de série, segurança, etc.)
3. **Prazo de entrega**
4. **Garantia oferecida**
5. **Modelos alternativos** (caso haja outros SUVs que atendam às minhas necessidades)

Aguardo a cotação detalhada e, caso possível, a indicação de mais de um modelo para análise.

Atenciosamente,

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação*

gustavo@gnpp.com.br <gustavo@gnpp.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de março de 2025 às 16:50

Jioão, boa tarde, tudo bem?

Cfme sua solicitação segue cotação de veículs tipo SUV da Marca Volkswagen.

CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 NIVUS CL TSI AT

CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 T-CROSS 200TSI

CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 T-CROSS HL 250TSI

Dúvidas, por favor, entrar em contato.

Att.,

Gustavo Cinquegrana

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-1664254393197092445&siml=msg-a:r-15717152944...> 1/2

26/03/2025, 09:58

E-mail de SoftSul - Solicitação de cotação de preço - Veículo

Representante Vendas Governo

Marca Volkswagen | Pool/PR

Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype

gustavo@gnpp.com.br**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 18 de março de 2025 09:49**Para:** gustavo@gnpp.com.br**Assunto:** Solicitação de cotação de preço - Veículo**Assunto: Solicitação de Cotação de Preço e Especificações Técnicas - Veículos SUV**

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para a compra de um veículo SUV. Para tanto, solicito que me enviem as seguintes informações:

1. **Valor do veículo**
2. **Especificações técnicas detalhadas** (incluindo motorização, consumo de combustível, itens de série, segurança, etc.)
3. **Prazo de entrega**
4. **Garantia oferecida**
5. **Modelos alternativos** (caso haja outros SUVs que atendam às minhas necessidades)

Aguardo a cotação detalhada e, caso possível, a indicação de mais de um modelo para análise.

Atenciosamente,

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação*Não contém vírus.www.avast.com**3 anexos****CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 NIVUS CL TSI AT.pdf**
224K**CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 T-CROSS 200TSI.pdf**
221K**CP 017-2025-PREF CAPANEMA-01 T-CROSS HL 250TSI.pdf**
226K

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com
o código 493aa7ff-771c-4ea8-a0dc-69d1c44c7d34

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SUV, 5 (CINCO) PORTAS, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR.						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	70396	Veículo tipo SUV zero quilometro ano modelo 2025/2025 ou superior, 5 (cinco) portas. Modelo de referências, que sejam igual ou superior: Toyota Cross XRE e/ou TAOS Comfortline/Highline 250 TSI Volkswagen.	1	UN	R\$ 202.527,94	R\$ 202.527,94
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 202.527,94	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

João Antonio Bazzanella Luft
Analista de Contratação

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE								
P.E. 23/2025 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	P.E. 09/2025 - BOM JESUS DE GOIÁS/GO	P.E. 08/2025 - LUCAS DO RIO VERDE/MT	FANCAR	PIRÂMIDE VEÍCULOS	GEBARA - GNPP	HYUNDAI	GERMANO ZENI	PREÇO FINAL
R\$ 195.000,00	R\$ 194.500,00	R\$ 205.791,50	R\$ 215.000,00	R\$ 230.440,00	R\$ 190.890,00	R\$ 195.000,00	R\$ 193.602,00	R\$ 202.527,94

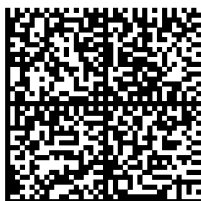
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com
o código 0569eb85-f926-4633-96ac-f492472bb316



A/C MUNICIPIO PM DE CAPANEMA - PR

FORD NOVO TERRITORY TITANIUM 2024/2025

- Motor Eco Boost 1.5L
- Potência 169 CV
- Transmissão Automática 7 Velocidades

Capacidade de passageiros - 5

Capacidade do tanque de combustível (L) – 60

Carroceria – 5 Portas

Cilindros - 4

Combustível - Gasolina

Injeção De Combustível – Direta

Motor - 1.5L EcoBoost

Pneus – 235/50 R19

Potência (cv) - 169 cv @ 5500 rpm

Torque (Nm) - 250 Nm @ 1500-3500 rpm

Tração – Dianteira

Transmissão - DCT (Dupla Embreagem banhada a óleo) Automática de 7 velocidades

Válvulas – 16

Altura (mm) - 1706

Capacidade do porta-malas (L) - 448

Capacidade do porta-malas bancos rebatidos (L) – 1422

Comprimento do veículo (mm) – 4630

Distância entre eixos (mm) - 2726

Largura do veículo com espelhos (mm) – 2177

Largura do veículo sem espelhos (mm) – 1935

Peso em ordem de marcha (kg) – 1705

Espelhos retrovisores externos elétricos, na cor da carroceria, com luz de seta embutida, rebatíveis eletronicamente e luzes de seta

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



Faróis com tecnologia Full LED e nivelamento automático
Faróis de neblina dianteiros e traseiros em LED
Grade frontal hexagonal
Lanternas traseiras em LED
Luzes de condução diurna em LED (DTRL)
Maçanetas na cor do veículo
Rack de teto longitudinais
Rodas de liga leve de 19"
Teto solar panorâmico elétrico
Ajuste manual do volante em 4 posições
Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal)
Assentos dianteiros ventilados
Banco do motorista com ajuste elétrico de 10 posições, incluindo ajuste lombar
Banco do passageiro com ajuste elétrico de 4 posições
Bancos microperfurados com acabamento premium em dois tons
Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis 60/40
Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado
Console central com porta objetos e descanso braço
Fechamento global de portas, vidros e teto solar
Luz ambiente em LED
Luzes de leitura na segunda fileira
Para-sol com espelho de cortesia e luzes (motorista / passageiro)
Seletor de marchas elétrico tipo "Rotary Shifter"
Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo
Volante revestido em couro com comandos de áudio e voz
4 modos de condução: Normal, Eco, Esportivo, Serra/Colina
Ar-Condicionado automático digital dual zone com saída de ar para os bancos traseiros
Carregador de celular por Indução
Central multimídia com tela digital de 12.3" sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple Car Play sem fio, com Bluetooth e USB
Chave com sensor de presença: Acesso inteligente
Computador de bordo
Freio de estacionamento elétrico com função "Auto-Hold"
Limpador de para-brisa com sensor de chuva
Painel de Instrumentos digital com tela HD de 12.3" configurável
Partida remota com acionamento do ar-condicionado
Porta-Malas elétrico com função "mãos livres"
Saídas USB frontais (Tipo A e C) e traseiras (Tipo A)
Sensor de chuva
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
Sistema de áudio com comandos no volante e 8 autofalantes
Sistema de partida sem chave "Ford Power" (Start/Stop)
Acendimento automático dos faróis
Airbags frontais para condutor e passageiro
Airbags laterais de cortina
Airbags laterais de tórax nos bancos dianteiros

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



Alarme Perimétrico
 Alerta de cinto de segurança (motorista e passageiros)
 Alerta de Colisão e Frenagem Autônoma de Emergência (AEB)
 Alerta de Saída e Permanência em Faixa
 Assistente de Descida (HDC)
 Assistente de partida em rampa (HLA)
 Assistente de Partida em Rampa (HLA)
 Câmera 360° com Bird-Eye View
 Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensores
 Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (3)
 Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP) e Tração (TCS)
 Direção elétrica (EPAS)
 Espelho retrovisor interno eletrocromico
 Farol alto automático
 Fixações ISOFIX® para cadeiras de criança nos bancos traseiros
 Freios ABS com distribuição eletrônica (EBD)
 Freios a disco nas 4 rodas (dianteiro ventilado / traseiro sólido)
 Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS)
 Monitoramento de ponto cego (BLIS) com alerta de tráfego cruzado
 Piloto automático adaptativo com sistema "Stop & Go"
 Sistema de estacionamento automático

COR BRANCO BARILOCHE

PRAZO PARA ENTREGA MINIMO 30
PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215.000,00

Guarapuava, 13 de março de 2025

ANA PATRICIA

RICHARD:061123

ANA PATRICIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS

(42) 999471617 – 3141-6000

E-mail: ana.r@fancar.com.br

Assinado de forma digital por
 ANA PATRICIA
 RICHARD:06112312980
 Dados: 2025.03.13 16:22:43
 -03'00'

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 30a5a3a6-ed4d-438c-969c-46db2005d64b

GNPP
Gebra Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8º Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

CP 017/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Capanema - PR

Unidade: SELOG
A/C.: João Antº Bazzanella

Assunto: Cotação para estimativa de preços

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1 OBJETO				
Aquisição de 01 (um) automóvel tipo SUV.				
1.1 QUADRO RESUMO				
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca Volkswagen Modelo T-CROSS HIGHLINE 1.4 250TSI AT Ano/Modelo 2024/2025 Cor: Branca (sólida) Opcional: Itens de série Veículo tipo SUV - Zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; - Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato (2025/2025); - 04 portas com travamento elétrico, com vidros elétricos, com Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina); - Cor: Branca; - Motor de 1.4 , 4 cilindros, turbo alimentado de fábrica, potência de 150cv (e/g) e torque de 25,0 kgfm (e/g); - Combustível: Flex; - Transmissão automática de 06 velocidades à frente e 1 à ré; - Direção elétrica; - Ar-condicionado quente-frio; - Compartimento de carga com volume de 373 litros conforme ABNT; - Capacidade do tanque de 49 litros de combustível; - Rodas de liga leve aro 17”;	01	R\$ 190.890,00	R\$ 190.890,00

GNPP
Gebra Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8º Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

	- Desembaçador e limpador traseiro, sistema de áudio, SEM protetor de cárter, jogo de tapetes em borracha; - Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; - Veículo obedece às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; - Garantia de 36 meses ou 100.000km, o que ocorrer primeiro. Importante: Extintor de incêndio classe ABC, não incluso na presente cotação devido nova legislação vigente não possuir mais obrigatoriedade.			
VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO:				R\$ 190.890,00
1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA				
Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) mesesou 100.000km, o que ocorrer primeiro. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças defeituosas ou do produto, bem como a execução de serviços decorrentes da garantia, serão de responsabilidade da contratada. NÃO INCLUSA as despesas relativas à manutenção de revisão periódico obrigatória, conforme orientação do livrete de bordo da fabricante, no período de garantia de trocas de óleos e filtros, ocorrerão por conta da CONTRATANTE, na concessionária autorizada mais próxima do Município. Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenção poderá ser consultado no link abaixo: https://www.vw.com.br/pt.html App Saiba Mais VW Google Play - https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US App Apple Store https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393				
2. ITENS DE SÉRIE				
T-CROSS HIGHLINE 250 TSI 150 CV (G) / (E) AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES TOTAL FLEX 4 PORTAS ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância AEB - Frenagem Autônoma de Emergência Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros Alto-falantes (6) Antena no teto Aplique do painel estofado Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura Apoios de cabeça no banco traseiro (3) APP-connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone Ar-condicionado digital "Climatronic Touch" com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste de altura Banco do motorista com ajuste de lombar Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido				

GNPP
Gebra Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8º Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré Carregamento de celular por indução Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB Detector de pedestres Direção elétrica Espelho retrovisor interno antiofuscante automático Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebativeis com função "tilt-down" no lado direito Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home" Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether Frisos decorativos cromados na parte inferior das janelas Frios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico Grade dianteira com detalhes cromado HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas Iluminação ambiente em LED Iluminação da placa de licença em LED Iluminação interna na região dos pés Iluminação no porta-luvas e no porta-malas Kessy - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor Keyless - sistema de alarme anti-furto com comando remoto Lanternas traseiras em LED Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados Luzes de leitura dianteiras e traseiras Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo Manopla da alavanca de câmbio em couro Manopla da alavanca do freio de mão em plástico com botão cromado Painel de instrumentos digital de 10,25" Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro Pedaleiras esportivas Piloto automático (controle automático de velocidade) Porta objetos no encosto do banco dianteiro Rack de teto longitudinal na cor prata Revestimento dos bancos parcialmente em couro Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória Rodas de liga leve 17" com pneus 205/55 R17 Seleção do perfil de condução Sensor de Chuva Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros Sistema "Start & Stop" Sistema detector de Fadiga do motorista Sistema multimídia "VW Play" com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, câmera traseira integrada, controles integrados no display, APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio) Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus e de frenagem automática pós-colisão Tapetes adicionais em carpete (4) Tomada 12V no console central Tomadas USB tipo C dianteira Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"
2.1 OPCIONAL

GNPP
Gebra Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8º Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

Itens de série
2.2 NESTA COTAÇÃO, INCLUI:
Emplacamento e licenciamento Jogo de tapetes em borracha Frete para entrega
3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO
T-CROSS HIGHLINE 250 TSI 150CV (G/E) AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES TOTAL FLEX 4 PORTAS DESEMPENHO: Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,1 s (E) / 10,7 s (G) Velocidade máxima: 187 km/h (E) / 182 km/h (G) MOTOR: Cilindrada: 1395 cm³ Potência líquida máxima: 150 cv (E/G) - 4.500 a 5.250 rpm Torque líquido máximo: 25,5 kgfm (E/G) - 1.500/4.000 rpm FREIOS: Dianteiros: Discos ventilados Traseiros: Discos PRINCIPAIS DIMENSÕES: Comprimento: 4.218 mm Distância entre eixos: 2.651 mm Largura: 1.760 mm Largura com Espelho: 1.977 mm Altura: 1.575 mm PESOS: Em ordem de marcha: 1.305 kg Carga útil máxima: 435 kg COMPARTIMENTO DE CARGA: Compartimento de carga: 373 l a 420 l (VDA) 414 l a 469 l (Volume teórico máximo) DIREÇÃO: Direção: Elétrica TRANSMISSÃO: Transmissão: Automática de 6 velocidades RODAS E PNEUS: Pneus: 205/55 R17 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: Reservatório de combustível: 49 litros NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: Número máximo de passageiros: 5
4. SUGESTÃO DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO:
Veículo, Tipo SUV, ano/modelo 2024/2024, 0km, 4 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Potência mínima 150cv, Torque mínimo: 24,0 kgfm,

GNPP
Gebara Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8º Andar |
Sala 808 | Bigorrião | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

Câmbio automático mínimo de 05 velocidades à frente e 1 à ré, Bicombustível, Capacidade mínima do tanque de combustível de 49 litros, porta malas com no mínimo 370 litros e Rodas com diâmetro mínimo de 17". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos nas 04 portas, Travas elétricas 04 portas, Abertura do porta malas de forma elétrica através da chave do controle remoto do alarme, Retrovisores externos com regulagem interna elétrica, Central multimídia com alto falantes. Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes e encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.

DOS PRAZOS:	
Validade desta cotação	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega:	120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emissão da nota fiscal de venda. Garantia é válida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, bairro Piracangagua, Taubaté/SP, Cep 12.043-000 CNPJ: 59.104.422/0024-46

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários.

Sem mais,
Curitiba/PR, 27 de março de 2025.


Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo
Marca Volkswagen | Pool/PR
Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp
gustavo@gnpp.com.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3efaebfc-8b45-4e9c-a4c7-48326623600c

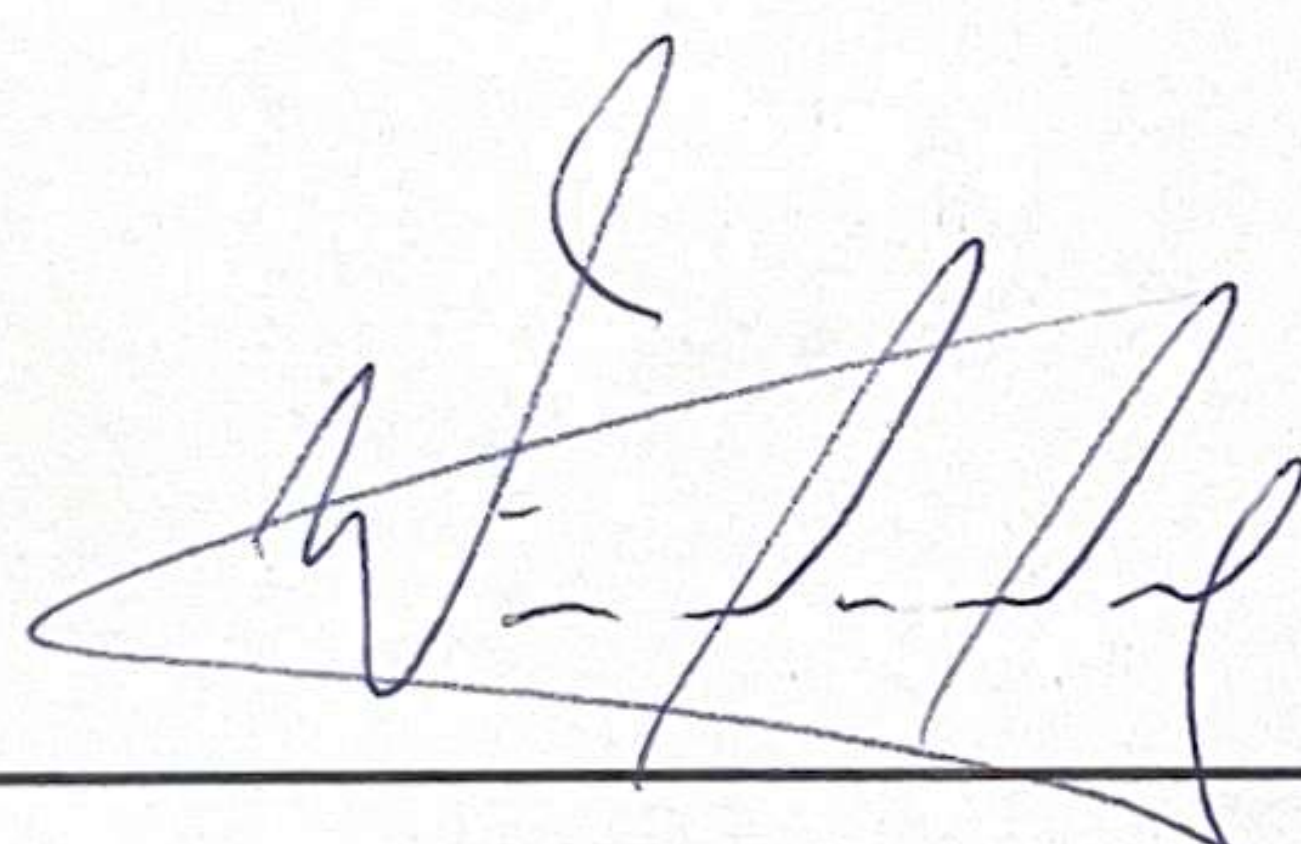
ORÇAMENTO

Germano Zeni Veículos LTDA, sito Rua Campo Largo, 1250 Bairro Industrial, inscrita no CNPJ: 03.943.249/0005-52, Insc. Estadual Nº 90709079-57 na cidade de Francisco Beltrão – PR, declara para fins fiscais que está vendendo um veículo marca Toyota, Modelo: Corolla Cross XRE com Transmissão Automática CVT, Ano 2025 Modelo 2026, para: Prefeitura Municipal de Capanema - Pr. Endereço : AV PARIGOT DE SOUZA, Nº1080 Bairro: CENTRO – CEP 85.760-000 – CAPANEMA – PARANA.

Valor do veículo: R\$: 193.602,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Dois Reais)

Valor que o requerente pagará à vista.

Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2025



WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

GERENTE DE VENDAS

Wesley Evangelista
Gerente de Vendas
Zeni Motors

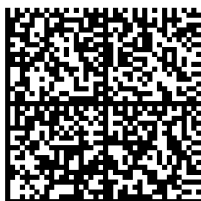
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 5a3d54f5-6740-461d-888a-7f5432ea4584



Á PREFEITURA DE CAPANEMA - PR.

CRETA ULTIMATE 1.6 Turbo GDI

ANO/MODELO - 2025/2025

R\$ 195.000,00

Rodas de liga leve diamantadas de 17", pneus 215/60R17;
 Painel de instrumentos digital colorido de 10,25" ;
 Apoio de braço central para o banco traseiro com porta-copos ;
 Freios ABS com EBD
 Freio a disco nas quatro rodas
 Controle de estabilidade eletrônico (ESP)
 Controle de tração (TCS)
 Assistente de partida em rampa (HAC)
 Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
 Airbag frontal duplo
 Airbag lateral de tórax
 Detector de Fadiga (DAW)
 Sistema de Frenagem Autônomo (convergência à esquerda)
 Airbag cortina Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê
 Sistema de Alerta e Frenagem Autônomo (FCA) para carros, pedestres e ciclistas
 Assistente de Permanência em Faixa (LKA)
 Assistente de Centralização em Faixa (LFA)
 Câmera para Monitoramento de Ponto Cego (BVM)
 Sensor de estacionamento traseiro
 Sensor de estacionamento dianteiro
 Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (indicação)
 Farol Alto Adaptativo (HBA)
 Alerta de não utilização do cinto de segurança para motorista e passageiros
 Alerta de Presença no Banco Traseiro (ROA)
 Ajuste manual de altura dos faróis
 Alerta visual de portas e porta-malas abertos
 Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h
 Alarme perimétrico, Alarme volumétrico com sensor de inclinação
 Ar-condicionado automático digital de duas zona
 Banco do motorista com ventilação
 Banco do motorista com ajuste de altura
 Volante com regulagem de altura e profundidade
 Direção elétrica progressiva
 Partida do motor por botão Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
 Central Multimídia blueNav® Central multimídia de 10,25" com navegação GPS, Apple CarPlay®, Google Android Auto®, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas, MP3 player e conexões USB (2x).
 Controles de áudio e Bluetooth® no volante com reconhecimento de voz
 Alto-falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2)

Dimensões



Transmissão: Automatizada de dupla embreagem

Potência: 193 CV (G) 6.000 rpm

Torque Máximo: 27 (G) @ 1.700 rpm

Velocidade máxima (km/h): 210

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE 90 DIAS.

CASCADEL, 13/06/2025

GRUPO

OPEN



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR

www.grupoopenveiculos.com.br

Open Veículos – Cascavel
CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77
Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000
Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br

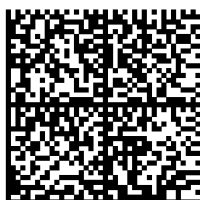
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código e79523dd-57eb-4e5d-acbb-1e58dcce99f7



Proposta de Venda



Taos Highline

CQ14LZ - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno	
WZ - Couro parcial	R\$ 0,00
Minha Cor	
K2K2 - Prata Pyrit	R\$ 1.750,00

Valor do Veículo		R\$ 228.690,00
Cor		R\$ 1.750,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 230.440,00
Valor Total		R\$ 230.440,00

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Piramide
marcio pallaoro (diretor)
Telefone: (46) 2101-3900
Cel: (46) 9 9137-0072 / (46) 9 9137-0072
E-mail: diretor@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:
Cotação: 9503288 Data: 16/06/2025 Modelo: CQ14LZ' 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/06/2025

Taos Highline

CQ14LZ - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- 2 luzes de leitura na frente
- 8 alto-falantes
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- Alerta sonoro e luz de advertência para cintos de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Antena para recepção AM/FM
- Ar-condicionado "Climatronic" touch com filtro combinado ativo e ajuste de temperatura de 2 zonas
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de partida na subida
- Assistente traseiro de saída de vaga (Rear Cross traffic alert)
- Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
- Assistente de estacionamento (Park Assist)
- Banco traseiro inteiriço com encosto dividido, rebatível, com descansa-braço central
- Bancos dianteiros com ajustes elétrico (altura, longitude e lombar) para o lado do motorista e ajuste de altura manual
 - para o passageiro
- Bancos dianteiros aquecíveis
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carregamento de celular por indução
- Cinto de segurança automático de três pontos para o banco traseiro central e laterais
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Controle de desgaste das pastilhas do freio
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC" e controle de tração "ASR"
- Descansa-braços central na frente com porta-objetos, saída traseira do ar-condicionado
- Detector de fadiga
- Detector de pedestre
- Detector de ponto cego
- Direção elétrica
- Entradas USB tipo C (45 watts)
- ESS - alerta de frenagem de emergência
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, rebatíveis e aquecíveis com função tilt down do lado direito
 - Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faixa de luz de LED na grade frontal
- Faróis Full LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada
- Faróis com sistema de iluminação IQ-LIGHT com ajuste de faixa automática e luzes de curvas dinâmicas
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Frisos decorativos cromados na parte inferior das janelas
- Iluminação ambiente no painel, painéis das portas frontais laterais (incluindo luz dos espelhos externos)
- Iluminação no porta-malas
- Indicador de controle de pressão dos pneus
- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Painel de instrumentos digital programável 10,25"
- Piloto automático
- Porta-óculos
- Porta-luvas iluminado
- Rack de teto longitudinal na cor prata anodizada

000376 - Piramide

marcio pallaoro (diretor)

Telefone: (46) 2101-3900

Cel: (46) 9 9137-0072 / (46) 9 9137-0072

E-mail: diretor@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 9503288 Data: 16/06/2025 Modelo: CQ14LZ' 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/06/2025

Taos Highline

CQ14LZ - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Regulagem do fecho do farol
- Revestimento das portas dianteiras em “soft-touch”
- Revestimentos dos bancos parcialmente em couro
- Revestimento interno do teto escurecido
- Revisão de série gratuita (3)
- Rodas de liga leve 19” diamantadas com pneus 235/45 R19
- Seleção modo de condução
- Sensor de chuva e crepuscular
- Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
- Sistema multimídia “VW Play” tela de 10,1” com resolução HD+, APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto via cabo), reprodutor de vídeo, câmera traseira integrada, controles integrados no display, APP “Meu VW” pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema KESSY - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Suspensão multilink
- Tapetes de tecido dianteiros e traseiros
- Tomada de 12 volts no console central
- Tração dianteira
- Transmissão automática de 8 marchas
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros
- Volante multifuncional em couro com shift paddles

000376 - Piramide
marcio pallaoro (diretor)
Telefone: (46) 2101-3900
Cel: (46) 9 9137-0072 / (46) 9 9137-0072
E-mail: diretor@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:
Cotação: 9503288 Data: 16/06/2025 Modelo: CQ14LZ' 'MY'25' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/06/2025

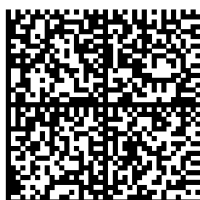
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 511bc487-89eb-4c74-b306-5e69a0233a32



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000
ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
[@camaralucasdorioverde](https://instagram.com/camaralucasdorioverde)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, com sede na Av. Pará, 359-E, bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.772.220/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Ailton Callai, CPF XXX.265.890-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, processo administrativo n.º 44/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6253 de 14 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Pregão eletrônico com registro de preços para aquisição de veículo SUV para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Edital 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

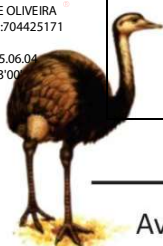
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: INOVATTO VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97 Endereço: Rua 18, nº 145, QD19 LT24, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-080 Telefone: 62 3584-2635/ E-mail: inovattoveiculos@gmail.com Representante legal: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho – CPF XXX.425.171-XX					
Item	Descrição do serviço	Marca/ modelo	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo SUV zero quilômetros, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou superior, emplacado e licenciado em nome da Câmara, cor prata, com capacidade de no mínimo 05 lugares, alimentação flex ou gasolina, distância entre eixos de no mínimo 2.610mm, motorização mínima 1.3, turboalimentado, torque mínimo 270 nm, motor com no mínimo 170 cv de potência, direção elétrica, câmbio automático ou CVT de no mínimo 6 marchas, altura mínima do solo de 175mm, freios à disco nas quatro rodas com sistema de travagem antibloqueio (ABS), frenagem emergencial autônoma, no mínimo 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), controle de estabilidade, controle de tração, sensor de chuva, sensor de pressão dos pneus, faróis em LED com acendimento automático, bancos em couro, roda de liga leve de 18" ou superior, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, câmera de estacionamento, ar condicionado, computador de bordo, banco do motorista com ajuste de no mínimo 05 posições, central multimídia com rádio AM/FM entrada USB, Bluetooth, conexão para smartphones, acessórios e equipamentos de série, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas,	Jeep Compas s Sport T270	2	205.791,50	411.583,00

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7044
2517149

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MENDES DE OLIVEIRA
CARVALHO:704425171
49
Dados: 2025.06.04
13:40:43 -03'00'



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000
ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
@camaralucasdorioverde

macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, mínimo de 3 anos de garantia, acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções em português.				
Valor total R\$ 411.583,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta e três reais)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados da última assinatura no documento**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME MENDES
DE OLIVEIRA
CARVALHO:70442517
149
Dados: 2025.06.04
13:41:13 -03'00'



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000

ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
[@camaralucasdorioverde](https://instagram.com/camaralucasdorioverde)

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.06.01
13:41:37 -03'00'



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000
ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
[@camaralucasdorioverde](https://instagram.com/camaralucasdorioverde)

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.06.04
13:42:11 -0500



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000

ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
[@camaralucasdorioverde](https://instagram.com/camaralucasdorioverde)

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7
0442517149

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO:7044251
7149
Dados: 2025.06.03
13:42:46 -03'00'



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

(65) 3548-1000

ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br
www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br
facebook.com/camaralrv
[@camaralucasdorioverde](https://instagram.com/camaralucasdorioverde)

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Lucas do Rio Verde-MT, na data da assinatura.

AIRTON

CALLAI:486

26589034

Assinado de forma digital por AIRTON
CALLAI:48626589034
Dados: 2025.06.05
05:52:36 -04'00'

Airton Callai

Presidente

Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

GUILHERME MENDES DE
OLIVEIRA
CARVALHO: 70442517149

Assinado de forma digital por GUILHERME
MENDES DE OLIVEIRA
CARVALHO: 70442517149

Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho
Representante Legal
Inovatto Veículos LTDA

Dados: 2025.06.04 13:43:14 -03'00'



Av. Pará, Nº 359 E - Bairro Cidade Nova - Cx. Postal 76 - CEP 78.462-141 - Lucas do Rio Verde - MT

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3fff63cb-b7e6-41b6-8b08-f50048cc756d



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO: 2025001783

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.149.624/0001-38, situado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro, em Bom Jesus de Goiás-GO, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, RESOLVE

registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme recurso do FINISA N.0621482-82 e recurso próprio do Município, sendo um modelo SUV e um modelo tipo Van, para atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**, pelo período de 1 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame, presente à empresa e seu representante:

KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.471.879/0001-73, Endereço: AV T-7, número 563, QD 38 LT 02 /03, SETOR BUENO, GOIANIA-GO, CEP 74.210-265, representada pelo Sr. FERNANDO PERES DO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 4847803 SPTC/GO e do CPF nº 040.776.531-00, Email: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br ou matheus.sespir@gruposaga.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme recurso do FINISA N.0621482-82 e recurso próprio do Município, sendo um modelo SUV e um modelo tipo Van, para atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**, em um prazo que se estende por 1 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativo abaixo estimado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
1	1	Unid.	Veículo tipo SUV zero quilometro ano modelo 2024/2025 ou superior, cor branco	TOYOTA	COROLLA CROSS XRE 25/25	194.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						194.500,00

1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação/aquisição pelo período de 1 (um) ano é de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos reais)

1.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1




Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2025.04.15 11:02:03 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19

Inscrito por João Antonio Bazzanella Luft em: 27/06/2025 08:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025
Location: BR. Este documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 0caccd11-0bcd-42cb-91c3-68039ff9d415



2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 Local de entrega do bem: A entrega do **Veículo tipo SUV** deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33 – Centro, no horário compreendido entre às 07h30min às 16h30min., sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes.

4.9 Frequência e periodicidade: entrega do bem conforme solicitação.

4.10 Entrega e recebimento do objeto:

I. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega do produto, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.11 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até sete dias, às custas do fornecedor, sem prejuízo ao contratante e sujeito a aplicação de multas e penalidades previstas em Lei.

4.12 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 009/2025.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 16



5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 3 de 16



XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas);

XXI. Cumprir na íntegra, independentemente de transcrição, as obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- e) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 4 de 16



7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64,

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Bom Jesus de Goiás-GO à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da

5

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 16



ocorrência dos fatos supervenientes previstos no reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2 O Município de Bom Jesus de Goiás-GO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1 O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

- I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

6

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 16



- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Bom Jesus de Goiás-GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
 - III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 7 de 16

7



IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS
DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDO PERES DOS SANTOS**
Data: 11/04/2025 15:47:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KASA MOTORS LTDA
FERNANDO PERES DO SANTOS ROCHA
CPF: 040.776.531-00

TESTEMUNHAS

ELI ALVES
CPF: 002.777.828-21

LUCAS CRISTIAN FERREIRA SOUZA
CPF: 292.347.781-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO: 2025001783

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.149.624/0001-38, situado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro, em Bom Jesus de Goiás-GO, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, RESOLVE

registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição de **02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme recurso do FINISA N.0621482-82 e recurso próprio do Município, sendo um modelo SUV e um modelo tipo Van, para atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**, pelo período de 1 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame, presente à empresa e seu representante:

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos inerentes a presente licitação Sr. José Marcos da Silva, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, contato: (062) 98534-5201, (062) 3121-3377 - e-mail: jose.marcos@mobileauto.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição de **02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme recurso do FINISA N.0621482-82 e recurso próprio do Município, sendo um modelo SUV e um modelo tipo Van, para atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**, em um prazo que se estende por 1 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	1	Unid.	Veículo para transporte de passageiros, VAN 0km modelo 2025	PEUGEOT	278.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					278.000,00

1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada contratação/aquisição pelo período de 1 (um) ano é de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)

1.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 16

1



- 2.1** A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.3** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.
- 3.2** Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.
- 4.2** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 4.3** As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- 4.4** A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.
- 4.5** O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 4.6** Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.
- 4.7** Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.
- 4.8** Local de entrega do bem: A entrega da VAN deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33 – Centro, no horário compreendido entre às 07h30min às 16h30min., sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes.
- 4.9** Frequência e periodicidade: entrega do bem conforme solicitação.
- 4.10** Entrega e recebimento do objeto:
- I. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega do produto, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.11** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até sete dias, às custas do fornecedor, sem prejuízo ao contratante e sujeito a aplicação de multas e penalidades previstas em Lei.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 10 de 16

2



4.12 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 009/2025.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 11 de 16

3



XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas);

XXI. Cumprir na íntegra, independentemente de transcrição, as obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 16

4



CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64,

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Bom Jesus de Goiás-GO à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 16

5



9.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2 O Município de Bom Jesus de Goiás-GO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

- I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 15/04/2025 10:14:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 16

6



- 12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:
- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
 - 12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Bom Jesus de Goiás-GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
 - III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento.

Digitally Signed by GABRIEL TOMAS SILVA - ***.891.561**-AC SOLUTI Multipla v5
 Date: 15/04/2025 10:14:19
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 15 de 16

7



IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Bom Jesus de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS
DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

JOSE MARCOS

DA

SILVA:86003100

168

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ MARCOS DA SILVA

CPF: 860.031.001-68

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2025.04.14
09:38:28 -03'00'

TESTEMUNHAS

ELI ALVES
CPF: 002.777.828-21

LUCAS CRISTIAN FERREIRA SOUZA
CPF: 292.347.781-20

Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 0caccd11-0bcd-42cb-91c3-68039ff9d415



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA NASA MOTORS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal em exercício, abaixo assinado, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 763.XXX.XXX-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 5.XXX.XXX-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **NASA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia GO-060, KM 120, Setor São José, São Luís de Montes Belos - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 26.452.796/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinados, **KELINTON CLARO BARBOZA**, executivo de vendas, portador do RG Nº 5.XXX.XXX SPTC/GO, inscrito no CPF sob Nº 038.XXX.XXX-23, residente e domiciliado na rua Humaitá, Quadra 71, Lote 1/22, Bairro São Francisco, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 23/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os veículos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO SUV, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU 2025/2025 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	HYUNDAI - TUCSON LIMITED AT 24/25 ZERO KM	R\$ 195.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias consecutivos**, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025, os encargos a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b)** Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c)** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d)** A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2025

NERCEU DE SOUZA:
76382907987
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Assinado digitalmente por NERCEU DE SOUZA:
76382907987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=NERCEU DE SOUZA: 76382907987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.28 08:23:49
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

NASA MOTORS LTDA

KELINTON CLARO BARBOZA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

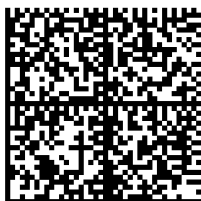
Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025 Data: 27/06/2025 08:23:49
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Assunto: Geral
Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código baf6d0fa-39ff-47e4-8f54-0bc2581a67fd



Assinaturas

Página: 1



Processo: 658/2025

Data: 27/06/2025 08:23:49

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

Assunto: Geral

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO - SUV - PREFEITO.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 27/06/2025 08:23:49.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 1c98648e-1bf8-4ea7-bacd-d2de3d4eb2c0

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jair Canci;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **Eletrônico**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SUV, 5 (CINCO) PORTAS, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
01	70396	Veículo tipo SUV zero quilometro ano modelo 2025/2025 ou superior, 5 (cinco) portas. <u>Modelo de referências, que sejam igual ou superior: Toyota Cross XRE e/ou TAOS Comfortline/Highline 250 TSI Volkswagen.</u>	01	UN	R\$ 202.527,94	R\$ 202.527,94
TOTAL ESTIMADO						R\$ 202.527,94

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Veículo tipo SUV zero quilômetros ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, cor prata, deverão conter essas características, dos modelos de referência como sendo **mínimos e/ou superiores** dessas especificações:

1. **Motor:** 1.4 Turbo/Aspirado Flex
2. **Potência:** 150 cv
3. **Torque:** 21,3 kgfm @ 1.400-4.400 rpm
4. **Transmissão:** Automática 8 velocidades

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

5. **Aceleração:** (0-100 km/h) 9,4 segundos
6. **Airbags:** 6 (seis);
7. **Consumo:** Cidade: ~10 km/l (gasolina) Estrada: ~13 km/l (gasolina);
8. **Controle de estabilidade:** Controle eletrônico de estabilidade (VSC) e tração (TRC) e/ou ESC e ASR
9. **Assistentes de condução:** PCS (pré-colisão), ACC adaptativo, LTA (permanência de faixa), AHB (farol alto automático), SWS (alerta oscilação);
10. **Sensores de estacionamento:** Dianteiros e traseiros;
11. **Ar-condicionado:** Digital automático com duto traseiro ou Digital "Climatronic" touch 2 zonas;
12. **Multimídia:** 10" HD, Android Auto e Apple CarPlay wireless via cabo;
13. **Bancos:** Dianteiros com ajustes manuais (6 para motorista, 4 para passageiro), tecido;
14. **Volante:** Acabamento couro, controles multifuncionais ou Couro multifuncional com paddle shift;
15. **Entradas USB:** 2 USB traseiras + USB painel central ou USB tipo C (45W) + 12V no console;
16. **Porta-malas:** 440 L;
17. **Comprimento:** 4.460 mm;
18. **Distância entre-eixos:** 2,640 mm;
19. **Largura:** 1.825 mm (sem espelhos)
20. **Altura:** 1.620 mm
21. **Peso:** 1.400 kg;
22. **Rodas:** Rodas de liga leve 19" diamantadas, pneus 235/45 R19 ou rodas de liga leve aro 18 polegadas e pneus 225/50 R18;
23. **Freios:** ABS com BAS e EBD, freios dianteiros e traseiros não detalhados ou Discos ventilados dianteiros e traseiros;
24. **Faróis:** Faróis de neblina LED, DRL, alto automático (AHB), função siga-me ou Faróis Full LED IQ-LIGHT com luz de curva dinâmica e ajuste automático;
25. **Lanternas traseiras:** LED light guiding ou LED com faixa de luz na grade frontal;
26. **Espelhos retrovisores:** Elétricos, cor do carro, pisca integrado, rebatimento automático ou Elétricos, cor do carro, aquecíveis, rebatimento automático, tilt down no lado direito;
27. **Câmera de ré / traseira:** Câmera de ré com projeção na central ou Câmera traseira integrada;
28. **Capacidade do tanque:** 47 litros;
29. **Outros itens relevantes:** Freio de estacionamento eletrônico (EPB) com hold, alerta de oscilação (SWS), trava automática ao rodar, Isofix 3 pontos ou Freio de estacionamento eletromecânico, assistente de partida em subida, KESSY (acesso sem chave), detector de desgaste de pastilha



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.2. Com no mínimo 3 ano de garantia convencional, acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções em português.
- 4.1.3. Seja equipado com película de padrão escuro (*insulfilme*), conforme os requisitos estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 235 e as resoluções do CONTRAN.
- 4.1.4. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.5. Veículo novo (2025/2025), zero quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), considerando uma margem de tolerância de até 50 KM devido ao transporte da fábrica para a concessionária, o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2. **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo indicado e no endereço na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 5.2.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2.4. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- b) Manutenção preventiva;

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.8. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.